



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e a execução de projeto de promoção da paternidade responsável, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, cultura da paz e prevenção de violências, destinado à rede municipal de proteção, unidades educacionais, famílias, crianças e adolescentes do Município de Rio Rufino/SC, conforme proposta de trabalho apresentada pelo Instituto Paternidade Responsável.

1.2 O projeto será composto por 8 (oito) encontros, com periodicidade semanal ou quinzenal, conforme cronograma estabelecido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo ações de levantamento e identificação de situações de ausência de reconhecimento de paternidade, orientação e articulação com as famílias, mediação e conciliação, encaminhamentos quando necessários, capacitação de profissionais, círculos de construção de paz, práticas restaurativas e ações educativas e preventivas nas unidades educacionais, de acordo com a metodologia prevista no Plano de Trabalho.

1.3 A execução será realizada de forma integrada com a rede municipal de proteção, podendo envolver profissionais da assistência social, educação, saúde, Conselho Tutelar, famílias, crianças e adolescentes, conforme as necessidades identificadas e a programação definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 Integram o objeto todos os serviços, atividades, orientações, materiais e demais ações previstas na proposta de trabalho apresentada pelo Instituto Paternidade Responsável, necessárias ao cumprimento integral do projeto, sem custos adicionais para o Município além do valor contratado.

1.5 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e a execução de projeto integrado de promoção da paternidade responsável, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, cultura da paz e prevenção de violências, composto por 8 (oito) encontros, conforme proposta de trabalho apresentada pelo Instituto Paternidade Responsável.	SERVIÇO	1	R\$ 19.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de desenvolver ações integradas de proteção e prevenção no Município de Rio Rufino/SC, voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da paternidade responsável, à prevenção de conflitos e violências e à construção de uma cultura de paz.

2.2 A contratação está vinculada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a rede municipal de proteção, tendo como público crianças, adolescentes, famílias e profissionais das áreas de assistência social, educação, saúde e demais serviços envolvidos na proteção e garantia de direitos.

2.3 A execução do projeto possibilitará a identificação e o encaminhamento de situações relacionadas à ausência de reconhecimento de paternidade, a orientação e articulação com as famílias, bem como o desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento de conflitos familiares e escolares.

2.4 O projeto contempla, ainda, ações educativas e preventivas nas unidades educacionais, capacitação de profissionais, círculos de construção de paz, práticas restaurativas e atividades



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

relacionadas à responsabilidade parental, prevenção da gravidez na adolescência, projeto de vida e prevenção das diversas formas de violência.

2.5 A solução proposta apresenta caráter multidisciplinar e integrado, demandando conhecimentos e metodologia específicos para o desenvolvimento das ações previstas, de forma articulada com os serviços públicos municipais e com as necessidades identificadas no território.

2.6 A contratação encontra-se fundamentada nas necessidades da Administração Municipal de ampliar e qualificar as ações de prevenção, orientação, fortalecimento de vínculos e articulação da rede de proteção, contribuindo para o atendimento integral das crianças, adolescentes e famílias e para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento e execução de projeto integrado de promoção da paternidade responsável, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, cultura da paz e prevenção de conflitos e violências no Município de Rio Rufino/SC.

3.2 A execução compreenderá ações articuladas junto à rede municipal de proteção, unidades educacionais, famílias, crianças e adolescentes, contemplando levantamento e identificação de situações de ausência de reconhecimento de paternidade, orientação e articulação com as famílias, mediação e conciliação, encaminhamentos necessários e apoio na articulação com os serviços competentes.

3.3 A solução incluirá, ainda, capacitação e orientação dos profissionais envolvidos, realização de círculos de construção de paz, práticas restaurativas e ações educativas e preventivas nas escolas, com abordagem de temas relacionados à responsabilidade parental, gravidez na adolescência, projeto de vida, prevenção das violências e cultura da paz.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.4 As atividades serão desenvolvidas de forma integrada e conforme cronograma previamente estabelecido entre o Município e a contratada, utilizando metodologia e materiais próprios previstos na proposta de trabalho, com articulação junto aos serviços e profissionais envolvidos.

3.5 Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório das atividades desenvolvidas, contendo o registro das ações realizadas e os resultados obtidos, conforme previsto na proposta de trabalho.

3.6 Dessa forma, a solução contempla de maneira integrada as atividades de orientação, capacitação, prevenção, mediação, articulação da rede e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, buscando atender às necessidades identificadas pelo Município e aos objetivos estabelecidos para o projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços objeto da presente contratação **POSSUEM NATUREZA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**, de caráter predominantemente intelectual, compreendendo atividades de orientação, capacitação, mediação, articulação da rede, ações educativas, práticas restaurativas e demais atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Paternidade Responsável.

4.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, observando-se o cronograma, a metodologia, os locais e as condições previamente estabelecidos entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 A contratação será realizada por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados.

4.4 A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, bem como apresentar os documentos necessários à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

comprovação de sua qualificação técnica e da especialização relacionada ao objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A execução deverá ser realizada por profissionais com qualificação e experiência compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho, observadas as condições apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração.

4.6 A contratada será responsável pela disponibilização da equipe técnica, metodologia, materiais informativos e demais recursos de sua responsabilidade necessários à execução das atividades previstas na proposta de trabalho, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas perante o Município.

4.8 Ao término da execução, a contratada deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição das ações realizadas, registros e demais informações pertinentes, conforme previsto no Plano de Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Paternidade Responsável, observando-se as condições, metodologia, atividades e cronograma previamente estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 As atividades serão desenvolvidas no Município de Rio Rufino/SC, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo envolver o CRAS, unidades educacionais e demais espaços da rede municipal de proteção.

5.3 Os serviços compreenderão ações de levantamento e identificação de situações de ausência de reconhecimento de paternidade, orientação e articulação com as famílias, mediação e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

conciliação, encaminhamentos necessários, capacitação de profissionais, círculos de construção de paz, práticas restaurativas e ações educativas e preventivas nas unidades educacionais.

5.4 A contratada deverá realizar a articulação com os profissionais e serviços da rede municipal envolvidos no projeto, bem como com as famílias e demais participantes, conforme a necessidade identificada durante a execução das atividades.

5.5 As ações serão realizadas de forma integrada e participativa, mediante encontros, capacitações, atividades educativas, atendimentos, orientações e demais estratégias previstas no Plano de Trabalho.

5.6 A contratada será responsável pelo deslocamento de sua equipe até o Município de Rio Rufino/SC, bem como pela alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município.

5.7 Os materiais informativos e recursos didáticos necessários às atividades, previstos na proposta de trabalho, serão disponibilizados pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

5.8 Ao final da execução do projeto, a contratada deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição das ações realizadas, registros fotográficos e demais informações pertinentes à execução, conforme previsto no Plano de Trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 704/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada conforme a execução dos 8 (oito) encontros e das respectivas atividades previstas no Plano de Trabalho, considerando o cumprimento das ações, capacitações, atendimentos, atividades educativas e demais etapas estabelecidas no cronograma acordado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 O pagamento será efetuado após a execução e a conferência das atividades correspondentes, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, podendo o valor total contratado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ser pago de forma parcelada em até 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma de execução e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.4 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou divergências na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.5 A Nota Fiscal deverá conter o número do processo de contratação, a descrição dos serviços prestados, o período de execução, o valor correspondente e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

7.6 Ao final da execução do projeto, a contratada deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição das ações realizadas, os registros pertinentes e as demais informações previstas no Plano de Trabalho, para fins de comprovação da execução integral do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços técnicos especializados e a documentação constante do processo de contratação.

8.2 Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicáveis, bem como apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica e da especialização relacionada ao objeto da contratação.

Habilitação Jurídica.

8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da instituição, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus responsáveis legais;

8.4 No caso de associação, instituto ou outra entidade sem fins lucrativos, estatuto social devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição ou nomeação dos seus administradores ou representantes legais, conforme aplicável;

8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando houver.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

8.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata, quando aplicável.

Qualificação Técnica.

8.11 Documentação comprobatória da qualificação técnica da contratada, mediante apresentação de documentos que demonstrem sua experiência e atuação compatíveis com o objeto da contratação, especialmente nas áreas de paternidade responsável, fortalecimento de vínculos familiares, mediação, cultura da paz, práticas restaurativas, prevenção de conflitos e proteção de crianças e adolescentes.

8.12 Comprovação da notória especialização, quando exigida pelo enquadramento legal adotado, mediante documentos que evidenciem a atuação, experiência, formação, produção técnica, projetos desenvolvidos, equipe técnica ou outros elementos pertinentes que demonstrem a especialização da instituição e sua adequação ao objeto contratado.

8.13 Apresentação da proposta de trabalho e do respectivo Plano de Trabalho, contendo a metodologia, as atividades, o cronograma dos 8 (oito) encontros e as demais condições necessárias à execução do objeto.

8.14 Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto e suficientes para demonstrar a capacidade da contratada para sua execução.

Qualificação Econômico-Financeira.

8.15 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da contratada, quando aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.16 Tratando-se de entidade cuja natureza jurídica não esteja sujeita à apresentação de certidão de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação equivalente, quando exigível, conforme sua natureza jurídica e legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, correspondente à execução integral dos serviços técnicos especializados previstos no Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Paternidade Responsável, contemplando os 8 (oito) encontros e as atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto.

9.2 O valor estimado corresponde ao conjunto integral das atividades previstas para a execução do projeto, não estando vinculado à contratação por hora de serviço, considerando a natureza integrada do objeto e as condições estabelecidas na proposta de trabalho apresentada pela contratada.

9.3 O valor da contratação foi estabelecido com base na proposta apresentada pelo **Instituto Paternidade Responsável**, considerando a abrangência do projeto, a metodologia proposta, as atividades previstas, os recursos disponibilizados pela contratada e as demais condições necessárias à execução do objeto.

9.4 A compatibilidade do valor proposto deverá estar demonstrada por documentação constante dos autos do processo, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 704/2023, considerando as particularidades da contratação por inexigibilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSO: FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

001 - BANCO DO BRASIL – AG: 2754-5 - C: 11.279-8

Rio Rufino, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA
Data: 01/10/2026 16:33:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA
Gestora de Promoção Social